

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 028/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58390828/2014**, de interesse de **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07 da Quadra C-22, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 46.072, 46.073 e 46.074, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 05/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07	ÁREA	1.740,00m²
Frente para Rua 14		43,50m
Fundo confrontando com lotes 34, 33 e 32		43,50m
Lado direito confrontando com Lote 08.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....		40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável